



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.594 /2017

DE 09 DE AGOSTO DE 2017

“Altera a Lei 934, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública”.

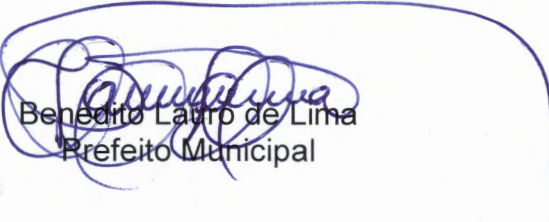
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Estado de São Paulo aprova e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º O artigo 3.º da Lei 934, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária consumidora dos serviços de energia elétrica. (NR.)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Pinhalzinho, 09 de agosto de 2017.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 09 de agosto de 2017.